



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



AUTORIZAÇÃO

DE: Carlos Eugênio Barreto – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PARA: Teresa Layana Barreto Coelho – Presidente da Comissão de Licitação

O Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana/CE, Sr. Carlos Eugênio Barreto, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 2022.02.02.03-ARP, tendo como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morada Nova/CE, com fundamento no Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para de locação de máquinas, equipamentos e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a seguinte dotação orçamentária: 15.122.0100.2.016. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela Contratante, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - SEINFRA, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2021 -SRP – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Jaguaruana/CE, 02 de fevereiro de 2022

Carlos Eugênio Barreto

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos